



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2,584 , DE 02 DE JULHO DE 1.992

"Oficializa a comemoração da Festa da **MÃE** do ANO' do Bairro do Itagaçaba."

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo , no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Será comemorada, anualmente, no Dia das Mães, a Festa da "Mãe do Ano" , do Bairro do Itagaçaba, neste Município.

ARTIGO 2º - A Câmara e a Prefeitura Municipal ficam autorizadas a prestigiar o evento, de que trata o artigo anterior, promovendo comemorações na mencionada data, com a participação da **UMABI - União dos Moradores e Amigos do Bairro do Itagaçaba**, e de outras entidades e pessoas interessadas.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 02 de julho de 1.992

  
**CELSO DE ALMEIDA LAGE**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro , em 02 de julho de 1.992.

  
**JOSÉ WILSON N. MARQUES**  
Procurador-Chefe